



## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 108/2013.

### TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2013 de 02/09/2013.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.025-0001/60, torna público aos interessados que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, por execução indireta, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, destinada ao recebimento de propostas para a contratação de empresa para a prestação do serviço de transporte de Lixo Domiciliar para Aterro Sanitário, para atender necessidade do município de Nova Trento pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com a Lei n. 8.666, de 21/06/1993, e demais alterações.

#### 1. TERMOS DE REFERÊNCIA

1.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do elemento de despesa:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento

Proj./Ativ.: 2.010 - Funcionamento e Manutenção Sec. Municipal Agricultura, Meio Ambiente e

Saneamento: 17 - 3.3.90.39.28.00.00.0.1.0000.0 Aplicações diretas.

**1.2. DO OBJETO** – Contratação de empresa para a prestação do serviço de transporte de Lixo Domiciliar para Aterro Sanitário, para atender necessidade do município de Nova Trento pelo período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência, planilhas e minuta contratual em anexo.

**1.2.1** A Prefeitura fará o recolhimento do Lixo Doméstico nas ruas da cidade, e depositará em área de transbordo indicada e licenciada JUNTO AOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS competentes, pela empresa licitante, e este fará o transporte até o aterro sanitário contratado pela prefeitura. Caso a área de transbordo não pertencer a empresa licitante, esta deverá apresentar Declaração autorizando o uso da mesma pelo período de vigência do contrato.

**1.2.2** Todas as licenças ambientais referentes a estação de transbordo e transporte ficarão ao encargo da empresa licitante.

**1.2.3** O local da área de transbordo não poderá ser superior a 15 km. Por questões de viabilidade econômica, a prefeitura estipula a quilometragem máxima de 15 km. Caso o interessado possuir área de transbordo a uma distância superior a 15 Km, deverá arcar com as despesas do transporte para sua área, na quilometragem que exceder. Para fins de medição de quilometragem, considerar-se-à a distância até a área de transbordo, partindo do prédio da Prefeitura, sito a Praça Del Comune, 126, Centro, medidas em estradas de rolagem (vias de acesso pavimentadas ou não).

**1.2.4** A Prefeitura pagará por este serviço a importância máxima de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais) por viagem de ida e volta até o aterro sanitário determinada pela prefeitura, o qual não se localizará a uma distância superior de 50 km. da sede da prefeitura. O número máximo de viagens por mês não será superior a 12 (doze).

**1.2.5** A empresa deverá apresentar no momento do credenciamento, Declaração de que possui



## **PREFEITURA DE NOVA TRENTO**

**CNPJ 82.925.025/0001-60**

**Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000**

**Fone: 48 32673215**



**área de transbordo devidamente licenciada. O licenciamento ambiental da referida área deverá acompanhar a Declaração.**

**1.3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO** – A empresa vencedora do certame executará os serviços pelo período de 12 (doze) meses, sendo que, haverá a possibilidade de prorrogação, desde que ocorra no prazo de execução fatos supervenientes e imprevisíveis.

**1.4. CUSTO DA OBRA** – O valor dos serviços é orçado em **R\$ 83.520,00 (OITENTA E TRES MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS)**, conforme estimativa de preço em anexo.

1.5. Local e horário de expediente para retirada do Edital, esclarecimentos e informações aos licitantes: **Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento, SC, prédio da Prefeitura, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, ou através do site [www.novatreto.sc.gov.br](http://www.novatreto.sc.gov.br).**

1.6. Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar com o Município, bem como aquelas declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública e consórcios de empresas (qualquer que seja sua forma e constituição).

## **2. DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

2.1. O envelope n. 1 – **HABILITAÇÃO** e o envelope n. 2 – **PROPOSTA** deverão ser entregues fechados e/ou lacrados, **até as 16:00 horas do dia 16 de Outubro de 2013**, no endereço citado no subitem 1.5, contendo no anverso destes (respectivamente) os seguintes dizeres:

**a) ENVELOPE N. 1 – HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA**  
**TELEFONE E FAC-SÍMILE**  
**TOMADA DE PREÇOS N. 010/2013**  
**ENTREGA DOS ENVELOPES: ATÉ AS 16:00 HORAS DO DIA 16/10/2013.**  
**ABERTURA: ÀS 16:05 HORAS DO DIA 16/10/2013.**

**b) ENVELOPE N. 2 – PROPOSTA**  
**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA**  
**TELEFONE E FAC-SÍMILE**  
**TOMADA DE PREÇOS N. 010/2013**

## **3. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

I – Os envelopes deverão ser entregues até as 16:00 horas do dia 16 de Outubro de 2013.

## **4. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE**

I – Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante, com credencial específica apresentada separadamente dentro ou fora do envelope n. 1 – **HABILITAÇÃO**.



## **PREFEITURA DE NOVA TRENTO**

**CNPJ 82.925.025/0001-60**

**Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000**

**Fone: 48 32673215**



II – Se a empresa for representada por seu proprietário, deverá este apresentar documento, no original ou em cópia autenticada, que comprove tal condição.

III – Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado por meio de procuração ou termo de credenciamento, podendo ser utilizado, para isso, o modelo em anexo.

IV – A procuração ou termo de credenciamento deverá conter a indicação do signatário com firma reconhecida e ser apresentada no original ou em cópia autenticada, acompanhada de documento que comprove os poderes do signatário.

V – A procuração pública dispensa o reconhecimento de firma do signatário.

VI – Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

VII – A ausência de representação ou a apresentação incorreta do credenciamento não inabilitará a licitante, mas obstará o representante de responder por esta no transcurso do certame.

VIII – A licitante poderá, em qualquer fase da licitação (sessão), credenciar um representante ou substabelecer a outro em substituição àquele que a representava.

### **5. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE N. 1 – HABILITAÇÃO**

**I – A Sessão Pública ocorrerá às 16:05 horas do dia 16 de Outubro de 2013, no endereço citado no item 1.5.**

II – A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos para habilitação, os quais serão rubricados e examinados pelos representantes das licitantes, devidamente credenciados que se encontrarem presentes e pelos membros da Comissão.

III – A Comissão, a seu critério, procederá ao julgamento da Habilitação na sessão.

IV – Caso na sessão estejam presentes os representantes legais de todas as licitantes, e houver desistência unânime da interposição de recurso quanto ao julgamento proferido, a Comissão procederá à abertura do envelope n. 2, se assim determinarem – Proposta das empresas habilitadas. Neste interregno, serão devolvidos os envelopes n. 2 – Propostas das licitantes inabilitadas.

V – Na hipótese da não realização do julgamento na sessão, os envelopes n. 2 – Proposta, serão rubricados em seus lacres pela Comissão e pelos representantes presentes, para serem guardados até a data de sua abertura.

VI – Concluída a sessão, será lavrada ata circunstanciada, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados, na qual constarão as eventuais observações.



## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



VII – A inabilitação importa em preclusão do direito de participar da segunda fase da licitação.

### **6. DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DE ABERTURA DO ENVELOPE N. 2 – PROPOSTA**

I – Não ocorrendo na mesma sessão a abertura dos envelopes n. 1 – Habilitação e n. 2 – Proposta, a Comissão, após transcorrido o prazo recursal quanto à primeira fase, comunicará às licitantes habilitadas, a data para a abertura dos envelopes n. 2 – Proposta.

II – No dia e hora marcados, reunir-se-á a Comissão de Licitação que procederá à abertura dos envelopes PROPOSTAS, devidamente identificados, das empresas habilitadas, as quais serão rubricadas e examinadas pelos representantes das licitantes que se encontrarem presentes e pelos membros da Comissão.

III – Nesta sessão serão devolvidos os envelopes n. 2 – PROPOSTA intactos em seus fechos das licitantes inabilitadas. Caso as licitantes não o façam, ficarão os envelopes disponíveis para retirada na Seção de Licitação, no endereço descrito no subitem 1.5, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo sem manifestação da licitante, serão os envelopes inutilizados, independente de qualquer aviso ou notificação.

IV – Será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura das PROPOSTAS, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados, e na qual constarão as eventuais observações.

V – As PROPOSTAS serão posteriormente analisadas, avaliadas e classificadas pela Comissão de Licitação, com base nas exigências e especificações expressas no Edital.

### **7 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

7.1. No envelope fechado e/ou lacrado n. 1 – HABILITAÇÃO – deverá conter os documentos relacionados para habilitação (item 8), apresentados em original, ou por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou cópia com apresentação do original, podendo a Comissão conferir com o original as cópias apresentadas; preferencialmente rubricadas e paginadas (exemplo: 1/5, 2/5, 5/5) em todas as folhas. Os originais poderão estar dentro ou fora do envelope.

II – Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico sua aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade pela *Internet* ou perante o órgão emissor.

7.4. **Documentos matriz/filial:** Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante responsável pelo contrato/fornecimento, com o número do CNPJ e o endereço respectivo.

#### **7.5. Prazo de validade dos documentos**

I – É imprescindível que os documentos estejam dentro do prazo de validade.

II – Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo



## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua emissão, ressalvados os documentos com prazos indeterminados previstos na Lei n. 8.666/93 e legislação pertinente.

IV – A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data prevista para o protocolo dos envelopes.

### 7.6. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal.

I – As empresas participantes da presente licitação deverão obedecer ao que determina a legislação específica do Estado e Município domicílio da licitante.

II – Para os municípios que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em separado, as proponentes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão de Tributos Mobiliários. Caso a certidão não inclua todos os tributos (mobiliário e imobiliários) e a proponente não possua imóvel cadastrado em seu nome, esta poderá, facultativamente, apresentar declaração ou documento emitido pela prefeitura indicando esta situação.

7.7. No caso de impossibilidade de acesso à *Internet* para verificação da autenticidade das certidões, a Sessão poderá ser suspensa e as licitantes serão intimadas da data e horário do seu prosseguimento.

## 8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

### 8.1 – Habilitação Jurídica

I – As proponentes, deverão estar cadastradas no **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** específico desta Prefeitura Municipal, sendo que o Edital de credenciamento encontra-se disponível na Internet através do site [www.novatreto.sc.gov.br](http://www.novatreto.sc.gov.br).

a) a Comissão de Licitação juntará à documentação apresentada pela proponente ao **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** específico desta Prefeitura Municipal consultado;

**8.3.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelos distribuidores da sede da Comarca da pessoa jurídica.

a) apresentar, facultativamente, documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua Sede tem atribuição para sua expedição.

### 8.4. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988

a) Documento declarando que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o modelo em anexo.



## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



### 8.5. Regularidade Fiscal:

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- c) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

### 8.6. Qualificação Técnica:

8.6.1 A empresa licitante deverá apresentar:

- a) Alvará de Funcionamento, emitido pelo município;
- b) Licença Ambiental de Operação - LAO do transporte em nome do proponente.
- c) Declaração de disponibilidade do Veículo ou, alternativamente, documento de propriedade expedido pelo DETRAN, em nome da Empresa, observadas a Legislação vigente no país para o Serviço de Transporte de Resíduos Sólidos, quanto às características do veículo;
- d) Declaração de que possui os Equipamentos de segurança para fins de transporte até o local destinado, que ficarão a cargo da empresa;
- e) Relação detalhada dos equipamentos a serem utilizados nos serviços de transporte, relacionando marca, modelo, fabricante, capacidade e ano de fabricação, nº placa e chassi;

## 9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

9.1. **O envelope n. 2 – PROPOSTA** deverá conter a proposta da licitante, a ser apresentada na forma estabelecida no item 10 – PROPOSTA.

9.2. As proponentes deverão apresentar apenas uma proposta.

9.3. As propostas não poderão conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que possam dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável ao respectivo julgamento.

## 10. DA PROPOSTA

10.1. No **envelope fechado e/ou lacrado n. 2 – PROPOSTA** – deverá conter a proposta, emitida em 1 (uma) via, datilografada ou impressa, datada e assinada; preferencialmente, rubricadas e paginadas (exemplo: 1/5, 2/5, 5/5) em todas as suas folhas, além dos seguintes elementos:

I – modalidade e o número desta licitação;

II – identificação (razão social), endereço, telefone, fac-símile, **e-mail**, se houver e o número do CNPJ da proponente;

III – nome do banco, número da agência e da conta corrente;



## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



IV – preço unitário e total do serviço solicitado, nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta Licitação, tais como materiais empregados, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, quaisquer contribuições sociais, impostos, taxas, despesas de viagem, estadia e alimentação do pessoal responsável pelas propostas, enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam na execução do objeto desta Licitação;

V – a distância (em quilômetros) do aterro até o município de Nova Trento que não poderá ser superior a 55 km. Por questões de viabilidade econômica, a prefeitura estipula a quilometragem máxima de 55 km. Caso o interessado possuir aterro a uma distancia superior a 55 Km , deverá arcar com as despesas do transporte para seu aterro, na quilometragem que exceder. Para fins de medição de quilometragem, considerar-se-à a distância até o aterro, partindo do prédio da Prefeitura, sito a Praça Del Comune, 126, Centro, medidas em estradas de rolagem (vias de acesso pavimentadas ou não).

VI - fica facultado a utilização da tabela contida no Anexo IV deste Edital para preenchimento da proposta escrita;

VII – **prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da entrega dos envelopes;**

VIII – **prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses;**

10.2. A simples participação neste certame implica em:

- a) Aceitação de todas as condições estabelecidas nesta Tomada de Preço;
- b) Que o prazo de validade da proposta é até Outubro de 2013 se outro não estiver fixado no edital, podendo entretanto, se for do interesse da municipalidade ser renovado nos termos do art. 57 da lei 8.666/93.

### **11. DO PROCEDIMENTO DE JULGAMENTO**

11.1. No julgamento, a Comissão levará em consideração as normas e condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, os dispositivos da Lei n. 8.666/93 e legislação pertinente, quanto for o caso.

11.2. O julgamento final da licitação será realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do recebimento dos envelopes.

11.3. É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na habilitação ou na proposta.

#### **11.4. Da Análise e do Julgamento da Habilitação**

11.4.1. O julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, sendo procedida à análise dos documentos apresentados pelos proponentes, sob os aspectos quantitativos e formais, de conteúdo,



## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



da vigência e veracidade.

11.4.2. Resultará da reunião, parecer que indicará as licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, com exposição dos motivos que fundamentarem a decisão da Comissão.

11.4.3. **Publicidade** – A Comissão de Licitação divulgará o resultado do julgamento da fase HABILITAÇÃO no Diário Oficial dos Município (DOM/SC), caso não ocorra o julgamento na sessão, hipótese em que todos os representantes das licitantes deverão estar presentes.

### 11.5. Da Análise e do Julgamento da Proposta

11.5.1. No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração o **critério de menor preço global**, obedecidas às normas e condições do edital e seus anexos, e os dispositivos contidos na Lei n. 8.666/93.

11.5.3. Havendo divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o preço unitário, considerando-se duas casas após a vírgula.

11.5.4. Serão desclassificadas as propostas:

I – que não atendam às exigências do ato convocatório desta licitação;

II – com valor global superior ao estimado para esta contratação, ou com preços manifestamente inexequíveis, assim consideradas as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

b) valor orçado pela administração.

III – que tiverem prazo de validade inferior ao previsto nesta licitação;

IV – que tiverem cotação em moeda estrangeira;

VI – que não contiverem informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado;

VII – que omitirem informações consideradas essenciais para análise, julgamento e execução dos serviços.

11.5.5. Verificada a absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º, do art. 3º da Lei n. 8.666 de 21-6-93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento.



## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



11.5.6. A omissão, erro ou exclusão de serviços ou quantidades na proposta, ou nos orçamentos discriminados de quaisquer itens contidos nos memoriais descritivos e demais elementos técnicos, não exime a contratada de executá-los dentro do preço proposto.

11.5.7. **PUBLICIDADE** – A Comissão de Licitação divulgará o resultado do julgamento da fase PROPOSTA no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC), no Diário Oficial do Estado e no Jornal de circulação local O Trentino.

11.5.9. A adjudicação da proposta classificada em primeiro lugar somente ocorrerá após a decisão classificatória, esgotados os prazos dos recursos administrativos.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto desta licitação será contratado com a proponente classificada em primeiro lugar.

12.2. A proponente vencedora, após adjudicação e homologação, será comunicada para celebrar o contrato.

12.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo previsto para a contratação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas no item **20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**, do presente Edital.

## 13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Fica estabelecido que com a empresa vencedora será celebrado contrato, que deverá ser assinado, pelo seu representante legal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21-6-93.

13.2. O contrato, atendendo às disposições de ordem legal que regem a matéria, conterà, ainda, fundamental e obrigatoriamente em suas cláusulas, como base, as normas gerais desta licitação.

13.3. Caso haja necessidade de serviços complementares, resultantes de modificações previamente aceitas por escrito pela Prefeitura, estes serão autuados em separado. O pedido deverá ser protocolado na Secretaria de Saúde desta Prefeitura, com data de no mínimo 15 (quinze) dias úteis antes do término do contrato, de acordo com a proposta inicial, mediante orçamento apresentado ao contratante.

13.4. Os aditivos de acréscimo somente serão processados a partir de novos serviços solicitados com prévia autorização por escrito do Prefeito Municipal.

13.5. Caso a proponente, declarada vencedora, não queira ou não possa assinar o contrato respectivo, dentro do prazo de validade da proposta, poderá a Prefeitura Municipal, sem prejuízo de aplicação de penalidades à desistente, optar pela contratação das proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, se



## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



alternativamente a Prefeitura Municipal não preferir revogar a presente licitação.

### 14 – DA GARANTIA

14.1. O licitante vencedor, antes da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I – caução em dinheiro ou títulos de dívida pública;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária.

14.2. As condições de apresentação da garantia estão disciplinadas na minuta contratual, anexa.

### 15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente assinada pelo responsável

15.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento da NF e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

15.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação de fatura aprovada. Se o término desse prazo coincidir com dia sem expediente no MUNICÍPIO, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

15.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

15.5. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

### 16. DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

16.1. Os serviços contratados por meio da presente licitação serão realizados na forma de execução indireta no regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

16.2. O prazo máximo para execução do objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses, sendo que, dentro desse prazo, a empresa terá no máximo 1 (um) dia útil para dar início aos trabalhos, contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço que será emitida pela Secretaria Municipal de

16.3. A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesta licitação, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser



## **PREFEITURA DE NOVA TRENTO**

**CNPJ 82.925.025/0001-60**

**Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000**

**Fone: 48 32673215**



realizadas se apresentadas por escrito e da mesma forma aprovadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Saneamento.

16.4. Os atrasos na execução dos serviços, nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos, de força maior ou de fatos de responsabilidade desta Prefeitura Municipal, desde que comprovados na época oportuna, dentro da vigência do prazo contratual.

16.5. Na ocorrência de tais fatos ou casos de pedidos de prorrogação referente ao prazo inicial, estes serão encaminhados por escrito a esta Prefeitura Municipal, um dia após o evento, enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados, por escrito, até 15 (quinze) dias úteis antes de findar o prazo e, em ambos os casos, com justificação circunstanciada.

16.6. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser fornecidos pela contratada, bem como todos os custos de aquisição e transporte. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecendo as especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

### **17. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

17.1. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução dos serviços objeto deste contrato, a qualquer hora, por pessoa designada, sendo ela realizada, individual ou conjuntamente, para todos os efeitos.

a) a fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA, de acordo com o interesse dos serviços, o que deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

b) a fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive terceiros, por qualquer irregularidade.

### **18. DA RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

18.1. Cabe ao **MUNICÍPIO**:

I – definição precisa do objeto desta licitação, caracterizado pelo edital e anexos contendo as referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

II – empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento das faturas em dia;

III – tomar todas as providências necessárias à abertura do processo licitatório;

IV – encaminhar a publicação resumida do instrumento de contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, no Diário Oficial dos Municípios (DOM);

V – arcar com as despesas concernentes à publicação do extrato do contrato e seus aditivos, se ocorrerem;



## **PREFEITURA DE NOVA TRENTO**

**CNPJ 82.925.025/0001-60**

**Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000**

**Fone: 48 32673215**



VI – as demais responsabilidades determinadas na minuta contratual anexa.

### **19 – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

19.1. Cabe à **contratada**:

I – contactar com a Prefeitura Municipal antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes da execução;

II – executar o objeto de acordo com a proposta apresentada no processo licitatório, memorial descritivo e planilha orçamentária e quantitativa que declara conhecer;

III – apresentar até o início efetivo dos serviços para o Setor de Compras e Setor de Engenharia, as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, do(s) técnico(s) de nível superior responsável(is) pela execução dos serviços, bem como do(s) técnico(s) responsável(is) da(s) subcontratada(s), quitadas;

IV – assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros;

V – não subcontratar o total dos serviços, sendo-lhe, porém, permitido fazê-lo parcialmente, continuando a responder, direta e exclusivamente, pela fiel observância das obrigações contratuais;

VI – comunicar da subcontratação, apresentando a relação dos serviços subcontratados e as empresas que irão executá-los;

VII – cumprir todas as exigências das Leis e Normas atinentes à Segurança, Higiene e Medicina de Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, que permanecerem na obra;

VIII – facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços que serão realizadas, fornecendo todas as informações e elementos necessários;

IX - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à Administração, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da obra;

X – demais responsabilidades definidas na minuta contratual anexa.

### **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Pelo atraso injustificado e pela inexecução total ou parcial do contrato, o contratante poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções contratuais: advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a



## **PREFEITURA DE NOVA TRENTO**

**CNPJ 82.925.025/0001-60**

**Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000**

**Fone: 48 32673215**



Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de idoneidade, com fulcro nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666 de 21-6-93.

20.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

20.3. Outras multas previstas na minuta contratual anexa.

20.4. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666 de 21-6-93.

### **21. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

21.1. O contrato poderá ser rescindido nos casos previstos na minuta contratual em anexo e nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

### **22. DOS RECURSOS**

22.1. Os recursos interpostos às decisões proferidas pela Comissão de Licitação somente serão conhecidos nos termos do Capítulo V, da Lei n. 8.666, de 21/06/93, se dirigidos diretamente ao Prefeito Municipal autuados pela empresa na Seção de Protocolo.

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

23.1.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem 23.1 em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Trento, ou através de determinação da Prefeita Municipal, através de portaria.

23.2. É reservado ao Município, antes da assinatura do contrato, o direito de, por despacho motivado, que dará ciência aos licitantes, anular esta licitação ou revogá-la, na forma do art. 49 da Lei n. 8.666, de 21-6-93.

23.3. Quaisquer questões decorrentes da execução do contrato, que possam ser suscitadas entre o Município e a contratada, serão resolvidas de acordo com a legislação vigente.

23.4 A presente licitação, reger-se-á pelos dispositivos contidos neste Edital e pelas disposições da Lei n. 8.666, de 21/06/1993, no que couber, em legislação específica;

23.5. São Parte integrantes deste edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Declaração;
- c) ANEXO III – Modelo Termo de Credenciamento;



## **PREFEITURA DE NOVA TRENTO**

**CNPJ 82.925.025/0001-60**

**Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000**

**Fone: 48 32673215**



- d) ANEXO IV - Modelo Proposta Comercial;
- c) ANEXO V – Minuta Contratual.

23.6 Fica eleito o Foro da Comarca de São João Batista para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução do contrato.

Nova Trento, em 02 de Setembro de 2013.

---

**Gian Francesco Voltolini**  
**Prefeito de Nova Trento**

---

**Aprigio Jose Botameli**  
**Presidente da Comissão de Licitação**



## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1- DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de lixo domiciliar para aterro sanitário, conforme tabela com locais e frequência abaixo:

1.2. Na referida prestação dos serviços não está incluso o tratamento dos resíduos.

1.3 Trata-se da prestação de serviços de carregamento, remessa e entrega de resíduos sólidos (lixo), mediante transporte terrestre nacional.

2. Serviços de transporte dos RESÍDUOS, recebidos em estação de transbordo, recolhidos pela Prefeitura do município de Nova Trento, com destino ao Aterro Sanitário contratado pela Prefeitura Municipal;

2.3. A quantidade média mensal total, estimada, a ser transportada é de 120 (cento e vinte) toneladas podendo variar em função de determinantes como a sazonalidade de geração ou decorrente de outros fatores, ficando a Municipalidade desobrigada quanto a quantidades mínimas;

2.4. Os resíduos deverão ser acondicionados em veículo de carga adequado, com capacidade mínima de 43 m<sup>3</sup>. para transporte da estação de transbordo até a destinação final.

2.5 Os serviços serão realizados de segunda a sexta-feira, das 08:00 as 17:30.

As quantidades descritas acima poderão sofrer alterações para mais ou para menos, conforme a demanda.

2.5. A Prefeitura pagará mensalmente somente o numero de viagens efetuadas.

##### 3. FREQUÊNCIA DOS TRANSPORTES:

- em média 03 (três) cargas/semana por mês – saída da área de transbordo ao destino final do lixo – máximo 12 vezes.

mensais aproximadamente.

- Os serviços deverão ser prestados regularmente, sendo que em caso de atraso do transporte por parte da Empresa, além da responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual dano ambiental que tenha dado causa a destinação final inadequada dos resíduos sólidos urbanos, esta arcará com multa diária de 1/30 do valor mensal, a ser compensado do pagamento.



## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



#### 4. VALORES:

a) Valor máximo por viagem para transporte de resíduos domiciliares: R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais) por viagem de no máximo 50 km.

b) A prefeitura indicará o Aterro Sanitário receptor do Lixo Domiciliar de Nova Trento, sendo que, se o mesmo for a uma distância superior a 50 Km. da sede da prefeitura (cfe. Edital nº 062/2010), a prefeitura pagará a diferença calculada em Km. para a empresa transportadora. Cálculo para pagamento de valor excedente = Km. Excedente x (Valor da proposta vencedora/50).

- Os preços não terão reajuste, conforme legislação vigente, a não ser que norma Federal superveniente assim o permita, podendo ser revisto sempre que houver desequilíbrio econômico financeiro devidamente comprovado e atestado pelo PRESTADOR DE SERVIÇOS, mediante aferição por planilha de custos em Processo Administrativo próprio.

- Os preços contratuais remunerarão todas as despesas com a execução dos serviços, e devem compreender todos os custos com materiais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas, constituindo-se, a qualquer título, a única e completa remuneração pela perfeita execução dos serviços.

Item	ESPECIFICAÇÃO	Viagens/ Mês	Unid.	Valor Unit.	Valor Mês	Valor Total do contrato
1	Prestação de serviços transporte de Lixo Domiciliar para Aterro Sanitário.	Máximo 12	Viagens	R\$ 580,00	R\$ 6.960,00	R\$ 83.520,00

#### 5 – OBJETIVO:

5.1. Tem como objetivo, definir as condições e normas técnicas mínimas para os serviços de transporte de resíduos domiciliares (Lixo), gerados no município de Nova Trento, obedecendo a legislação pertinente ao objeto da contratação.

#### 6 – FINALIDADE:

3.1. A presente contratação tem por finalidade transportar adequadamente os resíduos domiciliares, do município, até o local indicado, sob fiscalização da CONTRATANTE e demais órgãos fiscalizadores da Administração Pública, respeitando todas as legislações pertinentes e vigentes.

Município de Nova Trento – Estação de Transbordo	Frequência do Transporte	Quantidade aproximada por coleta por mês.
A Prefeitura fará o recolhimento diariamente, enviando para a Área de Transbordo todo o Lixo, exceto o reciclável e o lixo Hospitalar. Horário	A empresa deverá fazer no máximo 12 (doze) viagens por mês para o Aterro Sanitário determinado pela	120 Toneladas por mês. Correspondente a 10 Toneladas por viagem, transportado em caçamba



## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



das 6:30 as 17:30 Horas	Prefeitura.	apropriada com a capacidade mínima de 46 m <sup>3</sup> .
-------------------------	-------------	---

Nova Trento/SC, 02 de Setembro de 2013.

Gian Francesco Voltolini  
Prefeito Municipal

Aprigio Jose Botameli  
Presidente Comissão de Licitação



## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



### ANEXO II

### DECLARAÇÃO

.....  
(nome da empresa)

com sede na .....  
(endereço), inscrita no CNPJ sob o n. ...., vem por intermédio de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21-6-93, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27-10-99, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

Em ..... de .....de 2013.

.....  
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



### ANEXO III

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) .....,  
portador(a) da Cédula de Identidade n. .... e CPF n. ...., a participar da  
licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Nova Trento, na modalidade TOMADA DE  
PREÇOS, nº 010/2013, supra referenciada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL,  
outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa  
....., tais como interpor recurso, renunciar ao  
direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., em .... de .....de 2013.

(indicação do nome e cargo (Diretor ou representante legal) do signatário com reconhecimento de  
firma)



## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



### ANEXO IV

#### PLANILHA PARA PROPOSTA DE PREÇOS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2013**

**TOMADA DE PREÇO Nº 010/2013**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**ABERTURA: 16/10/2013 às 16:00 Horas**

**Objeto:** Contratação de empresa para a prestação do serviço de transporte de Lixo Domiciliar para Aterro Sanitário, para atender necessidade do município de Nova Trento pelo período de 12 (doze) meses.

Item	Quant.	Unidade	ESPECIFICAÇÃO	Pço. Unitário	Pço. Total
1	144	Viagens	Prestação de serviços transporte de Lixo Domiciliar para Aterro Sanitário		
TOTAL					

\*Declaramos que a distância da área de Transbordo até a prefeitura do município de Nova Trento é de \_\_\_\_\_ km.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Forma de pagamento: em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal.

A licitante declara, expressamente, que os preços contidos na proposta acima incluem todos os custos e despesas, tais como, impostos, pagamentos de funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, materiais, insumos, emolumentos, seguros, taxas, pedágios, fretes, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto, sem qualquer encargo financeiro e/ou quaisquer ônus adicionais para o Município de Nova Trento/SC.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(nome ou razão social licitante)

(nome completo de seu representante legal)

FIRMA RECONHECIDA



## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



### ANEXO V

#### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° ...../2013

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR PARA O ATERRO SANITÁRIO DE .....

##### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR PRODUZIDO EM NOVA TRENTO, PARA O ATERRO SANITÁRIO DE PROPRIEDADE DA EMPRESA ....., LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE ....., DISTANTE ..... KM DA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO.

**Parágrafo Primeiro:** A CONTRATADA deverá recusar resíduos cujo material não seja aquele definido nessa cláusula, tais como: inflamáveis, corrosivos, radioativos, tóxicos entre outros.

**Parágrafo Segundo:** A CONTRATANTE NÃO ASSUMIRÁ qualquer responsabilidade, seja de ordem civil, criminal ou administrativa, perante órgãos públicos, pela entrega de resíduos em desacordo com a cláusula primeira, que venham a prejudicar, danificar os equipamentos e a prestação de serviços da CONTRATADA, colocar em risco a integridade física de seus funcionários ou terceiros, ou que venham a causar danos ao meio ambiente.

##### CLÁUSULA SEGUNDA: DAS LICENÇAS AMBIENTAIS

Os resíduos descritos na cláusula primeira deste instrumento serão depositados em aterro sanitário devidamente licenciado para tal finalidade, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA a obtenção de Licenças junto aos Órgãos Ambientais, para transporte destes materiais.

##### CLÁUSULA TERCEIRA: DO TRANSPORTE

Caberá a CONTRATANTE, a responsabilidade pelo transporte dos resíduos descritos na cláusula primeira deste contrato.

##### CLÁUSULA QUARTA: DOS PAGAMENTOS

Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de **RS**



## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



..... (.....) correspondente ao valor de .... (.....) viagens a R\$ .....  
(.....) cada.

**Parágrafo Primeiro:** Os pagamentos à CONTRATADA serão efetuados mensalmente mediante aprovação do número de viagens executadas e autorizadas. Não está obrigada a Prefeitura a aquisição total do objeto deste contrato.

**Parágrafo Segundo:** A fiscalização do número de viagens autorizadas fica ao encargo do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente que liquidará a Nota Fiscal apresentada e discriminada com número de viagens executadas.

### CLÁUSULA QUINTA: DA DESPESA

A despesa decorrente da execução do objeto do presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

### CLÁUSULA SEXTA: DO REAJUSTE

Os preços estabelecidos na cláusula anterior poderão ser corrigidos anualmente pelo IGPM, ou outro índice que venha a substituí-lo ou ainda quando constatado o desequilíbrio econômico/financeiro do serviço.

**Parágrafo Primeiro:** Caso haja alteração da legislação ambiental que acarrete alta significativa nos custos, haverá reajustamento de preços mediante negociação entre as partes.

**Parágrafo Segundo:** Caso haja inflação acumulada que ultrapasse a 15% (quinze por cento) no período contratado haverá reajuste negociado entre as partes.

### CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO

**Os serviços contratados serão executados pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo início a partir da data de sua assinatura e término em Outubro de 2013, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.**

### CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem que a ela se limitem, a CONTRATADA obriga-se aos seguintes itens:

- fornecer todos os equipamentos, ferramentas, utensílios, uniformes, equipamentos de proteção individual, transporte e alimentação para seus funcionários;
- realizar os serviços através de mão de obra especializada e qualificada, treinando sempre que necessário;
- responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e tributários atinentes aos



## **PREFEITURA DE NOVA TRENTO**

**CNPJ 82.925.025/0001-60**

**Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000**

**Fone: 48 32673215**



- seus funcionários;
- responder pelos resíduos entregues pela CONTRATANTE, após a entrada dos mesmos, junto a estação de transbordo, desde que contenham as especificações descritas na cláusula primeira deste contrato;
  - pela preservação do meio ambiente em suas instalações atendendo todas as exigências legais e ambientais para prestação do serviço;
  - responsabilizar-se civilmente, obrigando-se a promover os consertos necessários e a substituição dos materiais quebrados ou desperdiçados;
  - Comunicar aos órgãos ambientais licenciadores, qualquer suspensão ou interrupção de depósito ocorrido na vigência deste instrumento.

### **CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Sem que a ela se limitem, a CONTRATANTE obriga-se aos seguintes itens:

- a) comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer irregularidade, quanto ao conteúdo das cargas coletadas, passando a responder civil e criminalmente pela deposição de resíduos que não sejam exclusivamente resíduos domésticos.
- b) pagar o valor faturado pela CONTRATADA no prazo estabelecido neste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO**

Constituem motivos de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações, podendo a rescisão ocorrer unilateralmente, amigável ou judicial nos termos e condições previstas no art. 79, da Lei nº 8.666/93, ou ainda pela inobservância de qualquer das cláusulas estabelecidas neste contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o foro da Comarca de São João Batista/SC, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Trento/SC, ..... de ..... de 2013.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**

**CNPJ 82.925.025/0001-60**

**Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000**

**Fone: 48 32673215**



**GIAN FRANCESCO VOLTOLINI**

**Prefeito Municipal**

**Contratada (o).**

**Valdemir Luiz Quaiato**  
**Secretário M. Administração e Finanças**

**Visto Assessoria Jurídica:**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF:**

2) \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF:**